



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 09 dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr. Laércio Prestinui, de acordo com a **Portaria n.º 072/2016**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 115/2016**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde Sra. Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Matéria Prima para confecção de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a necessidade da Secretaria da Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: Para o **Lote 01**, **WRS Soluções em Serviços de Manutenção Ltda**, valor total de R\$ 1.004.985,74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. (13.140.107/0001-87)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	9777 - MANTA INFANTIL P MANTA DE CELULOSE E GEL ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL P ETIANE	KG	50	6,12	306,00
1	2	9778 - MANTA INFANTIL M MANTA DE CELULOSE E GEL ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL MÉDIO ETIANE	KG	160	6,12	979,20
1	3	9779 - MANTA INFANTIL G MANTA DE CELULOSE E GEL ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL GRANDE ETIANE	KG	496	6,12	3.035,52
1	4	9780 - MANTA INFANTIL GG MANTA DE CELULOSE E GEL ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE ETIANE	KG	1.461	6,12	8.941,32
1	5	9781 - MANTA ADULTO P MANTA DE CELULOSE COM 55 CM COM GEL, ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO ETIANE	KG	8.586	5,60	48.081,60
1	6	9782 - MANTA ADULTO M MANTA DE CELULOSE COM 60 CM COM GEL, ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL	KG	20.355	5,60	113.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



		GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO ETIANE				
1	7	9783 - MANTA ADULTO G MANTA DE CELULOSE COM 65 CM COM GEL, ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE ETIANE	KG	30.799	5,60	172.474,40
1	8	9784 - MANTA ADULTO GG MANTA DE CELULOSE COM 70 CM COM GEL, ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE ETIANE	KG	18.237	5,60	102.127,20
1	9	9786 - FILTRANTE (TAMANHO 32 CM) TECIDO ESPECIAL IMPERMEÁVEL EM TNT, COM A FINALIDADE DE EVITAR CONTATO DIRETO DA PELE SOBRE A MANTA E O POLIETILENO, ADEQUADO PARA A CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. PRODHIG	KG	196	18,00	3.528,00
1	10	9787 - FILTRANTE (TAMANHO 70 CM) TECIDO ESPECIAL IMPERMEÁVEL EM TNT, COM A FINALIDADE DE EVITAR CONTATO DIRETO DA PELE SOBRE A MANTA E O POLIETILENO, ADEQUADO PARA A CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. PRODHIG	KG	8.472	14,00	118.608,00
1	11	9788 - POLIETILENO (TAMANHO 32 CM) PLÁSTICO UTILIZADO COMO ELEMENTO IMPERMEÁVEL ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL. PRODHIG	KG	261	17,30	4.515,30
1	12	9789 - POLIETILENO (TAMANHO 70 CM) PLÁSTICO UTILIZADO COMO ELEMENTO IMPERMEÁVEL ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL. PRODHIG	KG	10.167	15,50	157.588,50
1	13	9790 - FITA PREPOSICIONAL (FITA LATERAL) FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO NAS LATERAIS DA FRALDA PARA AJUSTE DE DIÂMETRO DE CINTURA EM ROLO COM 80 METROS PRODHIG	Rolo	1.825	23,49	42.869,25
1	14	9791 - ELÁSTICO (6 FIOS) ELÁSTICO PARA SER COLOCADO NA FRALDA DE FORMA A FRANZIR E FICAR JUSTO NAS LATERAIS, ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADATEX	KG	1.825	24,00	43.800,00
1	15	9792 - COLA COLA EM BARRA/ SACHET PARA FIXAÇÃO DO FILTRANTE, ELÁSTICO E MANTA, ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL. PRODHIG	KG	3.650	16,00	58.400,00
1	16	9794 - FITA DECORATIVA/ FRONTAL FITA ADESIVA DECORADA COM MOTIVO INFANTIL PARA APLICAÇÃO NA PARTE FRONTAL DE FRALDA INFANTIL, ADEQUADO PARA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, EM ROLO COM 100 METROS. ADELBRAS	Rolo	131	6,63	868,53
1	17	9795 - FITA BARREIRA FITA COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO, INDICADO NA CONFECÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PRODHIG	KG	1.825	22,00	40.150,00
1	18	9796 - ELÁSTICO BARREIRA (2 FIOS)	KG	1.825	38,00	69.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



		ELÁSTICO PARA SER COLOCADO NA FRALDA, PARA FRANZIR E FICAR JUSTO NAS LATERAIS NA CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL. DANESI				
1	19	9797 - COLA BARREIRA COLA PARA FITA BARREIRA ANTI VAZAMENTO PARA USO EM CONFECCÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PRODHIG	KG	913	16,84	15.374,92
Total						1.004.985,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação de SAMA -Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial sito à Rua: Dona Francisca, 1587 - Bairro: Saguau - Joinville, SC - CEP: 89221-007.Fone: (47) 3427-6700 Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h E-mail: sama.saude@joinville.sc.gov.br.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

